

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**PORTARIA N. 105 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Tesoureiro do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 124/2007, referente à operação de fiscalização e tratativa na Secretaria Municipal de Nova Andradina/MS, sobre assuntos referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica e outros temas de fiscalização, baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** Autorizar o Presidente Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias, Coren-MS 175263-ENF, a Coordenadora do Setor de Fiscalização, Dra. Renata Moraes Correa, Coren-MS n.185318-ENF e o Procurador Dr. Douglas da Costa Cardoso, a participar de reunião com a Secretaria de Saúde, para tratar de assuntos referente a Anotação de Responsabilidade Técnica e outros relativos à fiscalização, no dia 27 de fevereiro de 2025, em Nova Andradina/MS.

**Art. 2º** O Presidente Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias, a Coordenadora Dra. Renata Moraes Correa, e o Procurador Dr. Douglas da Costa Cardoso, farão jus a ½ (meia) diárias, a ida será no dia 27 de fevereiro, e o retorno no mesmo dia, 27 de fevereiro de 2025, no término da reunião, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.

**Art. 3º** Autorizar o Presidente Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias, a Coordenadora do Setor de Fiscalização, Dra. Renata Moraes Correa, e o Procurador Dr. Douglas da Costa a conduzirem o veículo oficial do Coren-MS, Caminhonete Ford Ranger, placa SLX 6H64, no dia 27 de fevereiro de 2025.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**Art. 4º** A atividade pertence ao Centro de custos de Fiscalização.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de fevereiro de 2025.

Sr. Patrick Silva Gutierrez  
Tesoureiro  
Coren-MS n. 219665-TE

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand  
Secretária  
Coren-MS n. 96606-ENF